



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2021 – FMS

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins denominada “**CONTRATANTE**” de outro lado como **CONTRATADO: GUSTAVO ROCHA FELIPE - CLINICA**, empresa inscrita no CNPJ nº 38.714.352/0001-81, com sede localizada na Rua 03 nº 47, Quadra 04 Lote 05, Vila Dias, Porangatu – Estado de Goiás, representada legalmente por seu sócio **GUSTAVO ROCHA FELIPE**, portador da CNH nº 03441403374 DETRAN-GO e do CPF sob o nº 008.219.151-42 e CRM nº 5776-TO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado no endereço acima declinado, firmam o presente contrato por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Por Tempo Determinado, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços de médicos para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O CONTRATADO exercerá a função de **médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu – TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O CONTRATADO está obrigada a cumprir a jornada de quarenta (40) horas semanais, de segunda a sexta feira.



5. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 5.130,00** (cinco mil e cento e trinta reais) que será efetuado em parcela única, valor que será efetuado até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade pelo período de 09 dias, ou seja 04 de janeiro até 13 janeiro de 2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

09. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.


Gustavo Rock Felipa



10. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

10.301.2042.2201 – Promoção da Assist. Médica e Odontológica Qualificada
3.3.90.04 - Contrato por tempo determinado
0040.00.000 - ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha 338

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

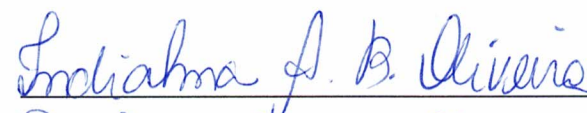
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.


E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).


Francisco R. A. Silva
Secretário de Saúde
Decreto nº 005/2021
FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do FMS


GUSTAVO ROCHA FELIPE - CLÍNICA
Contratado

TESTEMUNHA:  CPF: 880.886.931-87

TESTEMUNHA:  CPF: 457022841-00